



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 218

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/3/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Bot. 28/3/2016

PRESIDENTE

Considerando que alguns ônibus de transporte coletivo estão fazendo seu itinerário, em alguns horários, sem a presença do cobrador, fazendo com que o motorista acabe acumulando também esta função;

Considerando que ausência de um cobrador, faz com que o motorista fique sobrecarregado, com muitas atribuições, pois o mesmo tem que cobrar, dar troco, liberar a catraca e dirigir;

Considerando também que os motoristas são cobrados por sua pontualidade, tendo que cumprir uma programação apertada, em questão de horário, para não chegar atrasado ao próximo ponto;

Considerando que os motoristas já possuem uma grande responsabilidade, pois enfrentam diariamente o trânsito exaustivo das ruas estreitas da nossa cidade, para levar em segurança os passageiros até o seu destino;

Considerando que seria imprudente e até mesmo inseguro incumbir os motoristas de mais atribuições;

Considerando que a Lei Complementar Nº 782 de 10 de agosto 2010 que *"Dispõe sobre o sistema de transporte coletivo urbano do município de Botucatu e dá outras providências."*, em seu Art. 44 determina que *"Os veículos de transporte coletivo de passageiros no Município de Botucatu, exceto micro-ônibus, mesmo dispondo de sistema de bilhetagem eletrônica, deverão contar com a presença de pelo menos 01 (um) cobrador."*;

Considerando que esse mesmo artigo versa sobre as atribuições do cobrador: *"I - orientar e auxiliar os passageiros na utilização do sistema de bilhetagem eletrônica e, quando for o caso, cobrar a tarifa; II - assistir aos passageiros e auxiliar o motorista em atividades necessárias, especialmente quanto ao controle de embarque e desembarque de passageiros; III - orientar e auxiliar os usuários, especialmente os idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiências."*;

Considerando a importância de primar pela qualidade do serviço oferecido e zelar pela segurança dos usuários do transporte coletivo de Botucatu, assim,



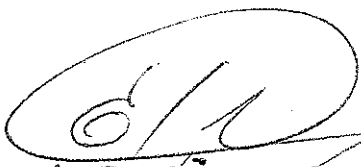
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 218/2016]

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **JOÃO CURY NETO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, adotar providências no sentido de se fazer cumprir o que determina a Lei Complementar nº 782/2010 que "*Dispõe sobre o sistema de transporte coletivo urbano do município de Botucatu e dá outras providências*", principalmente sobre a obrigatoriedade da presença do cobrador nos veículos de transporte coletivo de passageiros no Município de Botucatu, conforme dispõe o Art. 44 da supracitada lei, o qual possui entre suas atribuições, a responsabilidade de cobrar a tarifa, auxiliar o motorista e orientar e auxiliar idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

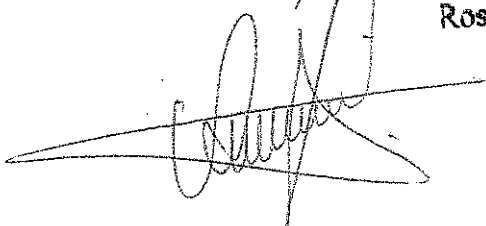
Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 28 de março de 2016.


Vereador Carreira


Vereador Autor **CARLOS TRIGO**
PT


Vereadora
Rose Ielo


Vereador
Reinaldinho


Vereador
Curumim